PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.757, de 21 de novembro de 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 1.734, de 13 de setembro de 2018 que realizou alterações e complementações na *Lei Municipal nº 1.264, de 13 de setembro de 2013 que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com instituições financeiras com o objetivo que especifica e dá outras providências, indicando outras questões sobre desconto de prestações em folha de pagamento dos servidores/empregados públicos municipais."*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica alterado o inciso I do parágrafo 3°. do artigo 2°. da Lei Municipal nº 1.264, de 13 de setembro de 2013, incluído pela Lei Municipal nº 1.734, de 13 de setembro de 2018, conforme redação abaixo indicada:

"Art. 2° - Considera-se, para fins desta Lei:

(...)

§ 3° - Somente poderão ser admitidas as seguintes consignações facultativas:

I - mensalidade e/ou convênio instituído por entidades de classe, associações, cooperativas e clube de servidores;

(...)."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 21 de novembro de 2018. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal